



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 06/08/2026

EDIÇÃO: 1.643/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL AVISO

A Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos de Cidade Ocidental, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas, adubos, insumos agrícolas e mudas de forração. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação deste **COMUNICADO**, conforme art. 86 da Lei nº. 14.133/21, a resposta da Intenção de Registro de Preços e eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o email cpl.cidadeocidental@gmail.com. Os interessados poderão adquirir cópia do comunicado de intenção (IRP), pelo site eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br.

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

[Acessar a versão certificada](#)



COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

A Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos de Cidade Ocidental, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de plantas, adubos, insumos agrícolas e mudas de forração.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei nº. 14.133/21, a partir da comunicação formal.

A sistemática de contratação, a descrição, as condições de entrega dos produtos, além dos termos e condições estão especificados na Minuta do Termo de Referência (TR) e seus anexos, que acompanham este documento.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 18/08/2026 suas intenções, no e-mail: cpl.cidadeocidental@gmail.com, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de despesa;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega (DFD);
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP), com justificativas da sua necessidade;
- d) Termo de Referência (TR)
- e) Análise de Riscos;
- e) Cronograma de contratação, quando couber.

É importante frisar que cada órgão deverá realizar seus estudos técnicos preliminares, com vistas a identificar se o produto a ser adquirido é adequado às suas respectivas necessidades.

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o e-mail: cpl.cidadeocidental@gmail.com.

Cidade Ocidental/GO, 06 de agosto de 2026.

GILBERTO

MONTEIRO:57679770115

Assinado de forma digital por

GILBERTO

MONTEIRO:57679770115

Dados: 2026.08.06 11:42:21 -03'00'

GILBERTO MONTEIRO

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA Nº xx/2026

1- OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento, parcelado, de plantas, adubos, gramas, insumos agrícolas e mudas de forração, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Cidade Ocidental/GO, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando o fracasso de alguns itens do Pregão Eletrônico nº xxx/2026 e diante do aumento dos projetos de paisagismo urbano, manutenção de áreas verdes e apoio à criação de hortas escolares e hortas comunitárias, faz-se necessária a realização de nova licitação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de xxxxxx, programadas para o exercício de 2026.

2.2 - A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e planejado de mudas, plantas, adubos e demais insumos necessários às ações de paisagismo, arborização urbana, recuperação de áreas verdes e educação ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx.

2.3 - Considerando que os produtos licitados são bens suscetíveis à deterioração e dependem de condições adequadas de manuseio, transporte e plantio, a aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mostra-se mais adequada, evitando perdas, desperdícios, deterioração dos materiais e gastos desnecessários com armazenamento.

2.4 - A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à manutenção e ampliação da arborização urbana, revitalização de praças, canteiros, parques e demais áreas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, do paisagismo urbano e do bem-estar da população.

2.5 - O fornecimento parcelado permitirá maior controle do consumo dos materiais, melhor planejamento da execução dos projetos da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx e adequação das entregas ao cronograma de plantio, observando fatores climáticos e sazonais que influenciam diretamente na sobrevivência e desenvolvimento das mudas e plantas.

2.6 - O Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, ao permitir a formalização das contratações conforme a real necessidade da Administração, garantindo rapidez no atendimento das demandas, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição.

2.7 - Além disso, o SRP contribui para a obtenção de condições mais vantajosas, ao ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar contratações pelos preços previamente registrados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.8 - Diante do exposto, fica justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas, gramas, adubos, insumos agrícolas e mudas de forração, por atender de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Cidade Ocidental/GO, em conformidade com a legislação vigente.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E
CONTRATOS



3.1 - O fornecimento abrangerá plantas, adubos, insumos agrícolas, e mudas de forração, conforme Anexo I – Planilha de Itens e Quantidades Estimadas, com as seguintes condições gerais:

3.2 - Condições gerais das mudas:

- Devem apresentar padrão fitossanitário adequado, isentas de pragas e doenças;
- Estar em ponto de plantio, bem enraizadas e devidamente identificadas por espécie;
- Apresentar tamanho mínimo e características específicas conforme tabela anexa;
- Ser embaladas de forma adequada, evitando danos durante o transporte.

3.3 - Condições gerais dos adubos e insumos:

- Devem conter composição técnica visível em rótulo ou nota técnica;
- Possuir prazo de validade vigente e embalagem íntegra;
- Ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental e fitossanitária vigente.

Condições gerais do transporte e entrega:

- Frete, transporte e descarregamento por conta da contratada;
- Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- Entregas sob demanda, mediante requisição formal do setor competente, conforme cronograma e sazonalidade das espécies.

3.4 – Garantia e reposição:

3.4.1 - A Contratada garantirá a qualidade fitossanitária e a integridade de todas as mudas e insumos fornecidos. Constatada a entrega de mudas mortas, doentes, danificadas pelo transporte ou insumos com embalagem violada/fora da validade, a Contratada será notificada para efetuar a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para o Município.

4- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo em questão está baseado na identificação prévia da necessidade da Secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACALIFA VERMELHA - 40 CM	UND	300	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
2	ADUBO NPK 04.18.08 - 50 KG	UND	50	R\$ 239,01	R\$ 11.950,50
3	ADUBO NPK 10.10.10 - 50 KG	UND	50	R\$ 263,55	R\$ 13.177,50
4	CALCÁRIO CALCÍTICO - 20 KG	UND	100	R\$ 74,58	R\$ 7.458,00
5	CROTON PETRA - 40 CM	UND	300	R\$ 46,35	R\$ 13.905,00
6	FORMICIDA GRANULADO - FIPRONIL 50G (EMBALAGEM C/ 10 UND)	CX	100	R\$ 45,22	R\$ 4.522,00
7	GRAMA BATATAIS	M²	10.000	R\$ 15,70	R\$ 157.000,00
8	GRAMA ESMERALDA	M²	15.000	R\$ 15,62	R\$ 234.300,00
9	GRAMA SÃO CARLOS	M²	7.500	R\$ 19,65	R\$ 147.375,00
10	HERBICIDA - 1L	UND	20	R\$ 45,14	R\$ 902,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E
CONTRATOS



11	HIDROGEL - BALDE 12 KG	UND	200	R\$ 183,45	R\$ 36.690,00
12	LANTANA CAMARÁ - FORRAÇÃO	UND	5.000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
13	LAVANDA - FORRAÇÃO	UND	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
14	MUDA NATIVA - TUBETES 20/30 CM	UND	5.000	R\$ 5,22	R\$ 26.100,00
15	PALMEIRA CARPENTÁRIA - 3M	UND	50	R\$ 526,60	R\$ 26.330,00
16	PALMEIRA CHAMAEDOREA - 1M	UND	100	R\$ 71,94	R\$ 7.194,00
17	PALMEIRA GUEROBA - 3M	UND	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
18	PALMEIRA IMPERIAL - 5,5M	UND	50	R\$ 923,44	R\$ 46.172,00
19	PALMEIRA VEITCHIA - 3M	UND	50	R\$ 416,00	R\$ 20.800,00
20	PODOCARPO - 1M	UND	200	R\$ 22,04	R\$ 4.408,00
21	SÁLVIA VERMELHA - FORRAÇÃO	UND	3.000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
22	SUMPATIENS - POTE CUIA Nº 18	UND	500	R\$ 23,19	R\$ 11.595,00
23	TELA SOMBRITE 4X50M	M	20	R\$ 736,17	R\$ 14.723,40
24	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 3L	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
25	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 5L	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
26	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 9L	UND	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
27	VINCA - FORRAÇÃO	UND	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
					R\$ 883.443,20

4.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, nas demandas previstas para o exercício de 2026, nos projetos de arborização urbana, revitalização de áreas verdes, paisagismo, recuperação ambiental e demais ações institucionais, considerando ainda margem suficiente para atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, de plantas, adubos, gramas, insumos agrícolas e mudas de forração, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx de Cidade Ocidental/GO.

5.2 - A contratação permitirá a reposição planejada dos insumos necessários à execução de projetos de paisagismo, arborização urbana, manutenção de áreas verdes, ações de educação ambiental, apoio a hortas escolares e comunitárias, bem como demais atividades ambientais desenvolvidas pelo Município.

5.3 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhido por possibilitar entregas sob demanda, economicidade, previsibilidade orçamentária e flexibilidade de gestão, evitando desperdícios e contratações emergenciais de maior custo.

5.4 -O fornecimento parcelado garante maior flexibilidade administrativa, adequação à sazonalidade das espécies, redução de desperdícios, otimização de recursos públicos e previsibilidade orçamentária, assegurando que os produtos sejam adquiridos conforme a real necessidade da Administração, em



conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade exigidos e legislação ambiental e fitossanitária vigente.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - LOCALIDADE:

6.1.1 - Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxx, xxxxxx, Cidade Ocidental/GO.

6.1.2 - Caberá à empresa vencedora fornecer os produtos de forma a atender à demanda apresentada pela Secretaria.

6.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1 - O fornecimento de plantas, adubos, gramas, insumos agrícolas e mudas de forração será solicitado à CONTRATADA com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.2.2 – A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do fornecimento do objeto contratado durante a execução ou posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não aceitar as demarcações que não se encontre em condições satisfatórias, que não esteja nos padrões exigidos da ABNT; salvo no caso de o produto fornecido para execução não seja de primeira qualidade ou nos padrões exigidos da ABNT;

6.2.3 - O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal;

6.2.4 – A prestação do fornecimento poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Administração Pública.

6.3 - DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 - Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega dos materiais na sede da Secretaria, mediante recibo provisório assinado pelo servidor responsável, para posterior verificação de conformidade de quantidade e qualidade.

6.3.2 - Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "Atesto" na Nota Fiscal emitido pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação de que as mudas e insumos atende integralmente aos padrões fitossanitários e especificações exigidas.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, conforme o disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº. 14:133/2021.

7.2 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, que atuará como Gestor e Fiscal Técnico do Contrato, com as competências previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Os pagamentos estarão condicionados ao **atesto do fiscal** e à conformidade dos produtos entregues.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico

9.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

9.3. Comprovação das exigências deste termo.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

9.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.8. Documento de identificação dos sócios.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);



9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

9.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.5.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

9.6. HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.6.1. Apresentar certidão negativa de FALÊNCIA com data de emissão não superior à 60 (sessenta) dias expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.6.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.7. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 - Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes ao objeto deste termo de referência, contendo: emitente (CNPJ), contato, data, responsável e quantitativos.

10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As quantidades estimadas de plantas e insumos estão descritas no item 4 desse TR, com base em levantamento de demandas e histórico de consumo da Secretaria.

10.2 – A estimativa da contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** e foi obtida com base em pesquisa realizada em Banco de Preços e empresas locais e regionais. Os valores servirão de referência para o processo licitatório, observando a economicidade e a média de mercado.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para o objeto do presente Termo de Referência, de acordo com os quantitativos efetivamente especificados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião da contratação;

11.2 - As despesas correrão por conta do Fundo Municipal de xxxxxxxx, fonte xxx, com dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.



12- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de xxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxx Cidade Ocidental - GO, CNPJ/MF nº. xxxxxxxxx, Telefone para contato (xx) xxxxxxxx, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde foram prestados os serviços;

12.2 - A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Entrega;

12.3 - As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, no telefone: (xx) xxxxxxxx;

12.4 - Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação, número do contrato e os dados bancários da empresa.

12.5 – A Nota Fiscal só será aceita pelo fiscal do contrato juntamente com toda a documentação exigida de fiscalização dos serviços prestados.

12.6 - A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal, com as descrições do objeto entregue e da documentação hábil à comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) correspondentes ao mês anterior, da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizada, e Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, em processo administrativo específico. As sanções administrativas aplicáveis são:

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.8. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação

13.12. Fraudar a dispensa de licitação

13.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação

13.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.19. Advertência;

13.20. Multa;

I – Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver reincidência;

II – Multa, calculada conforme percentuais estabelecidos em edital ou contrato, aplicada sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo ser cobrada cumulativamente com outras sanções;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves que comprometam a execução do contrato ou prejudiquem o interesse público, conforme previsto no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com efeitos em âmbito nacional, mediante registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de prática de atos ilícitos dolosos que comprometam a integridade da execução do contrato ou causem prejuízos significativos ao erário, conforme art. 156, inciso IV da referida lei.

13.21. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, e não eximem a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública. A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal, com prazo para apresentação de defesa e produção de provas, assegurando o devido processo legal.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer o objeto desse TR com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, espécie, quer seja nas condições estabelecidas.



14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

14.3 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

14.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

14.5 Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

14.6 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

14.7 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

15.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

15.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

15.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.4 Designar servidor responsável para o recebimento dos utensílios no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

15.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16- CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº xx/2026-SMxx-CO, demonstrando a necessidade, viabilidade e economicidade da contratação.

16.2 - A adoção do Registro de Preços possibilitará planejamento, controle de estoque e entregas sob demanda, garantindo eficiência e continuidade nas ações ambientais e de paisagismo do Município.

Cidade Ocidental/GO, xx de xxxxx de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS



Minuta Parâmetro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACALIFA VERMELHA - 40 CM	UND		R\$ 19,40	R\$ 0,00
2	ADUBO NPK 04.18.08 - 50 KG	UND		R\$ 239,01	R\$ 0,00
3	ADUBO NPK 10.10.10 - 50 KG	UND		R\$ 263,55	R\$ 0,00
4	CALCÁRIO CALCÍTIPO - 20 KG	UND		R\$ 74,58	R\$ 0,00
5	CROTON PETRA - 40 CM	UND		R\$ 46,35	R\$ 0,00
6	FORMICIDA GRANULADO - FIPRONIL 50G (EMBALAGEM C/ 10 UND)	CX		R\$ 45,22	R\$ 0,00
7	GRAMA BATATAIS	M²		R\$ 15,70	R\$ 0,00
8	GRAMA ESMERALDA	M²		R\$ 15,62	R\$ 0,00
9	GRAMA SÃO CARLOS	M²		R\$ 19,65	R\$ 0,00
10	HERBICIDA - 1L	UND		R\$ 45,14	R\$ 0,00
11	HIDROGEL - BALDE 12 KG	UND		R\$ 183,45	R\$ 0,00
12	LANTANA CAMARÁ - FORRAÇÃO	UND		R\$ 3,16	R\$ 0,00
13	LAVANDA - FORRAÇÃO	UND		R\$ 3,37	R\$ 0,00
14	MUDA NATIVA - TUBETES 20/30 CM	UND		R\$ 5,22	R\$ 0,00
15	PALMEIRA CARPENTÁRIA - 3M	UND		R\$ 526,60	R\$ 0,00
16	PALMEIRA CHAMAEDOREA - 1M	UND		R\$ 71,94	R\$ 0,00
17	PALMEIRA GUEROBA - 3M	UND		R\$ 325,00	R\$ 0,00
18	PALMEIRA IMPERIAL - 5,5M	UND		R\$ 923,44	R\$ 0,00
19	PALMEIRA VEITCHIA - 3M	UND		R\$ 416,00	R\$ 0,00
20	PODOCARPO - 1M	UND		R\$ 22,04	R\$ 0,00
21	SÁLVIA VERMELHA - FORRAÇÃO	UND		R\$ 3,85	R\$ 0,00
22	SUMPATIENS - POTE CUIA Nº 18	UND		R\$ 23,19	R\$ 0,00
23	TELA SOMBRITE 4X50M	M		R\$ 736,17	R\$ 0,00
24	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 3L	UND		R\$ 2,80	R\$ 0,00
25	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 5L	UND		R\$ 4,20	R\$ 0,00
26	VASO FLEXÍVEL PARA MUDAS 9L	UND		R\$ 6,50	R\$ 0,00
27	VINCA - FORRAÇÃO	UND		R\$ 5,50	R\$ 0,00
					R\$ 0,00

Cidade Ocidental/GO, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Prefeitura de Cidade Ocidental

Comprovante de Publicação

A Prefeitura de Cidade Ocidental, vem por meio deste documento comprovar a publicação do(a) seguinte Comunicado de Intenção de Registro de Preço em seu site oficial:

Objeto:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DE CIDADE OCIDENTAL, VEM POR MEIO DESTES INFORMAR AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE REALIZARÁ PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS, ADUBOS, INSUMOS AGRÍCOLAS E MUDAS DE FORRAÇÃO. PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO O ÓRGÃO OU ENTIDADE DEVERÁ ENCAMINHAR ATÉ O DIA 18/08/2026 SUAS INTENÇÕES, NO E-MAIL: CPL.CIDADEOCIDENTAL@GMAIL.COM,

Data de publicação: 06/08/2026.

Disponibilizado na subseção **Comunicado de Intenção de Registro de Preço** do grupo **Licitações** através do endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.cidadeocidental.go.gov.br/informacao/mp_viewer/row=1390

Carimbo e assinatura do responsável

SQ 19, Quadra 21, Lote 75/79, Centro, Cidade Ocidental-GO - CEP: 72880-690
Telefone: 61 3625-1322